PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

P/camara.



Lei N° 464,
de 19 de Março de 2010.

"Altera a Lei Municipal n.º 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual (2010/2013), a Lei Municipal n. 436, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento para o exercício de 2010."

EDIANE MARIA MOREIRA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Suplementar no valor de **R$ 180.850,00, (cento e oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA PREFEITA	
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFE DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	
15 -3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. DE ADM., PLANEJ. E FAZENDA-SEAPLAF	
03.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.003.	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	
22 -3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.120,00
03.002.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRACAO DAS DIVIDAS	
03.002.28.843.0000.0.003.	Amortização e Encargos da Dívida Fundada -PASEP	
30 -4.6.90.71.00.00 1	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	510,00
04.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
04.001.10.301.0010.2.009.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
7 -3.3.90.39.00.00 10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
8 -4.4.90.52.00.00 10	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	MS-SUS/FUNASA -TRANSFERENCIAS FEDERAIS PAB-FIXO	
04.002.10.301.0010.2.010.	PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
29 -3.1.90.11.00.00 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.700,00
04.002.10.303.0010.2.015.	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA-SUS	
19 -3.3.90.30.00.00 11	MATERIAL DE CONSUMO	4.350,00
04.002.10.305.0011.2.013.	ECD –VIG., PREV .E CONTROLE DA MALARIA E DA DENGUE-TFVS	
24 -3.3.90.30.00.00 11	MATERIAL DE CONSUMO	5.950,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FES -FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
04.003.10.301.0010.2.020.	ATENCAO A SAUDE SIA/SUS -FUNDO ESTADUAL/FES-GERO	
26 -3.3.90.30.00.00 12	MATERIAL DE CONSUMO	14.750,00
04.003.10.301.0010.2.021.	Termo de Compromisso Financiamento Atenção Básica ACS/ESF/ESB	
27 -3.3.90.30.00.00 12	MATERIAL DE CONSUMO	17.400,00
04.003.10.303.0010.2.022.	FARMACIA BASICA -ESTADO	
28 - 3.3.90.30.00.00 12	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEAS	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL	
05.001.04.244.0020.2.090.	ADM. E GESTAO DOS PROGRAMAS DE BEM ESTAR SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL -FMDCA LM NR. 263/04 E FMAS LM NR. 087/95	

39 - 3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL -FMDCA LM NR. 263/04 E FMAS LM NR. 087/95	
05.009.08.244.0020.2.095.	PETI -PROGRAMA DE ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	
51 - 3.3.90.30.00.00 70	MATERIAL DE CONSUMO	6.220,00
05.009.08.244.0020.2.096.	IGD -INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA (BOLSA FAMILIA)	
52 - 4.4.90.52.00.00 70	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.940,00
05.009.08.244.0020.2.098.	PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS -PAIF/CRAS	
53 -3.3.90.30.00.00 70	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00 70	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.170,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL	
06.005.00.000.0000.0.000.	FNDE -FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	
06.005.12.361.0003.2.050.	PDDE -PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
80 - 3.3.90.30.00.00 40	MATERIAL DE CONSUMO	1.390,00
06.005.12.361.0005.2.051.	PSE -PRORAMA SALARIO EDUCACAO	
81 - 3.3.90.30.00.00 45	MATERIAL DE CONSUMO	33.130,00
06.005.12.361.0009.2.053.	PNATE -PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
83 - 3.3.90.30.00.00 65	MATERIAL DE CONSUMO	3.170,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE -SEMOT	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.26.782.0015.2.084.	ESTRADAS VICINAIS-INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE-CIDE	
108 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
	Total Suplementação:	**180.850,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Superávit Financeiro, apurado no Balanço do Exercício Anterior, de acordo com o Artigo 43, § 2º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de Março de 2010; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 18 anos da emancipação política.

Ediane Maria Moreira
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Chefia de Gabinete

Cristina de Jesus Leite da Silva
Chefe de Gabinete
Portaria Nº1045/09
Rio Crespo - RO

Publicada em 19 /03 /2010